



**TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08.03/2023**  
**Processo Administrativo nº 001037.001780/2025-17**

Por este instrumento contratual, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº. 129, Centro, neste ato representada pela Sra. **CRISTINA PULS**, portadora da Cédula de identidade nº 24.560.072-3 e do CPF nº 289.418.138-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **OSC INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA**, inscrita no CNPJ sob n.02.030.097/0001-00 com sede na Avenida Brasília, 350 – Loteamento Nova Mogi - Mogi Mirim/ SP, representada de acordo com seu estatuto pela Diretora Geral **MARISTELA MAZON ALBEJANTE**, portador do RG sob n.º 6.246.434-6 e do CPF sob n.º 106.595.012-87, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando o Termo de Colaboração nº 08/2023 com a **OSC INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA**, por meio do processo nº **001037.001780/2025-17**;

Considerando a previsão de revisão para alteração de valores ou de metas constantes do termo original, cláusula sexta item 6.2.4;

Considerando manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando a previsão de prorrogação constante do termo original;

Considerando a confirmação de disponibilidade de recursos orçamentários;

Considerando o parecer jurídico favorável constante nos autos, emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando o parecer técnico favorável à continuidade da parceria;

Considerando a lei Federal nº 13.019/2014, em seus artigos 55 e 57;

Assim de comum acordo, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 08.02/23 nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 08.03/23 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** com a prorrogação o presente Termo passa a ter duração de 48 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor do saldo existente em conta, relativo exclusivamente ao repasse de recursos para fins de verbas rescisórias dos colaboradores contratados para a execução do



termo de parceria, não utilizados até 31/12/2025, constante no plano de trabalho e cronograma de desembolso do período anterior, ficarão depositados na conta bancária específica do recebimento do repasse do termo, podendo ser utilizado durante o prazo prorrogado, desde que seja, para a mesma finalidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A possibilidade prevista na cláusula anterior, não implicará a redução do valor global da parceria, e deverá ser apresentado através de ofício à Secretaria, demonstrando os valores referentes as verbas rescisórias que ficarão depositados em conta específica do presente termo;

**CLÁUSULA QUINTA:** Considerando apenas a exceção prevista na Cláusula Terceira e Quarta, o saldo bancário, existente na data de 31.12.2025, referente ao período anterior, da presente parceria, deve ser devolvido na conta do recurso publico.

**CLÁUSULA SEXTA:** As alterações previstas nas cláusulas anteriores não implicarão a redução do valor global da parceria, que totalizará R\$ R\$ 190.596,31, sendo R\$ 114.138,22 Municipal, R\$ 76.458,09 Estadual, onerando as dotações abaixo discriminados:

Fonte Municipal - PSB - Prog de Trabalho: 014111. 08.245.1014.2087.3.3.50.39.00 – R\$ 114.138,22

Fonte Estadual - PSB - Prog de Trabalho: 014111. 08.245.1014.2087.3.3.50.39.00 – R\$ 76.458,09

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 8.120/2020, em seu artigo 1º, na presente prorrogação haverá a aplicação de 5,172369 % reajuste de acordo com o IPCA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original. Por estarem inteiramente de acordo ,assinam a presente alteração, 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

**CRISTINA PULS**  
Secretaria de Assistência

**MARISTELA MAZON ALBEJANTE**  
Diretora Geral

Testemunhas:

1

2

De acordo:  
Secretaria de Negócios Jurídico



**RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**  
**INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO:** 08.03/2023  
**OBJETO:** SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 190.596,31  
**EXERCÍCIO:** 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MARISTELA MAZON ALBEJANTE

Cargo: Diretora Geral

CPF: 106.595.012-87

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **CRISTINA PULS**

Cargo: Secretaria de Assistência Social

CPF: 289.418.138-83

**Assinatura:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **MARISTELA MAZON ALBEJANTE**

Cargo: Diretora Geral

CPF: 106.595.012-87

**Assinatura:**

---